



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.

PARECER TÉCNICO PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (LU) PARA CRIA, RECRIA, ENGORDA DE BOVINO DE CORTE EM REGIME DE SEMI-CONFINAMENTO. NA FAZENDA EUROPA - PROXIMO AO POVOADO DE COLÔNIA – ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE ITAETÉ-BA.

Avenida. Magalhães Neto nº 51 centro – Itaeté – BA CEP: 46790000

E – mail: sematucitaete@gmail.com

PARECER TÉCNICO PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (LU) PARA CRIA, RECRIA, ENGORDA DE BOVINO DE CORTE EM REGIME DE SEMI-CONFINAMENTO. NA FAZENDA EUROPA - PROXIMO AO POVOADO DE COLÔNIA – ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE ITAETÉ-BA.

Análise e parecer Técnico para **Renovação de Licença Unificada (LU)** para cria, recria, engorda de bovino de corte em regime de semi-confinamento. Na Fazenda Europa, próximo ao Povoado de Colônia – Zona Rural no Município de Itaeté - BA. Sobre requerimento de 29 de abril de 2026 da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Prefeito Municipal: Zenildo Matos de Oliveira

Secretário de Meio Ambiente Turismo e Cultura: Cristovem Marcos França Vieira

Tecnólogo em Gestão Ambiental: Leonei Correia Ferreira.

Avenida. Magalhães neto nº 51 centro – Itaeté BA CEP: 46790000

E – mail: sematucitaete@gmail.com

SUMARIO

1. Introdução -----	4
2. Requerente -----	5
3. Fotos-----	6 a 10
4. Caracterização -----	11 e 12
5. Órgão Licenciador / Parecer-----	13
6. Justificativa -----	14 e 15
7. Referências -----	16
8. Licença Ambiental N°003/2026-----	17 a 19.

1. Introdução.

O parecer técnico foi desenvolvido para atender ao requerimento de **Renovação de Licença Unificada (RLU)** simplificada sobre protocolo de nº010/2026 na Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, para cria, recria, engorda de bovino de corte em regime de semi-confinamento. Na Fazenda Europa. A mesma respeitara à conservação das Áreas de Proteção Permanente – APP e Reserva Legal – RL. A fazenda está localizada próximo ao Povoado de Colônia – Zona Rural no Município de Itaeté - BA.

A visita ao local fez-se necessário para compreender sobre as práticas utilizadas pela Fazenda no uso dos recursos naturais. Respalhada na Lei municipal 676/2014 e Decreto Municipal 017/2023 que trata da conservação do meio ambiente e da biodiversidade, fauna e flora e do Novo Código Florestal 12.651/2012 que regulamenta principalmente a obrigatoriedade da inscrição do CEFIR/CAR para Imóveis Rurais, cadastrando poligonal de reserva legal, área de preservação permanente, área produtiva ou consolidada.

Diante do que vimos durante a visita de campo, a propriedade possui reserva legal, APP de Rio, Área de Produção que contem plantio de gramíneas para o feno, milho para silagem, duas áreas com plantio de (Mogno Africano sendo uma alternativa de reflorestamento e investimento em longo prazo, com alto valor agregado e foco na venda da madeira nobre), pasto, casas, galpões, curral, toda estrutura mecanizada tendo como principal atividade a cadeia produtiva da Bovinocultura de corte cria, recria e engorda no sistema de semi-confinamento terminação, razão pela qual solicita uma **Renovação de Licença Unificada (RLU)**, em questões das embalagens são recolhidas no período de uso, ficando separado em um galpão próprio. O lixo residencial é destinado a um local próprio da fazenda e enterrado.

O Ciclo Completo (Cria, Recria e Engorda) associado à Terminação em Semi-Confinamento é um dos sistemas mais eficientes da bovinocultura de corte moderna. Ele permite o controle total da cadeia produtiva, aperfeiçoa o uso da terra e garante o acabamento de carcaça ideal em tempo recorde.

Desta forma, encarando o bovino como uma "máquina" de produzir carne, a base de sua alimentação é o pasto, que deverá atender às exigências do animal, o que dependerá, em última instância, das condições edafoclimáticas. O clima é característica do local, podendo ser manejado principalmente no tocante ao suprimento de água por meio de irrigação, e o solo por meio de práticas físico-químicas. Isso posto, sabe-se que a utilização da irrigação em pastagem ainda é muito incipiente na atual realidade brasileira (Dourado-Neto et al., 2002). Restando assim a alternativa de se manejar o solo de forma químico-física e biológica.

2. Requerente

REQUERENTE:	ESPOLIO DE LUIZ ALVIM BOAVENTURA	
CPF/CNPJ:	005.517.404-34	
OBJETIVO:	RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA PARA CRIA, RECREIA, ENGORDA DE BOVINO DE CORTE EM REGIME DE SEMI-CONFINAMENTO TERNUBALÇÃO.	
COORDENADA GEOGRÁFICA:	"Latitude: S 13°03'17.40"	Longitude: W 41°06'51.08"

Fonte: Leonei Correia Ferreira

Curral:



Trator com carroça:



Galpões de armazenamento de feno:



Feno:



Área de plantio do feno:



Área de plantio do milho:



Armazenamento de silagem:



Cochos:



Pasto:



Mogno Africano:

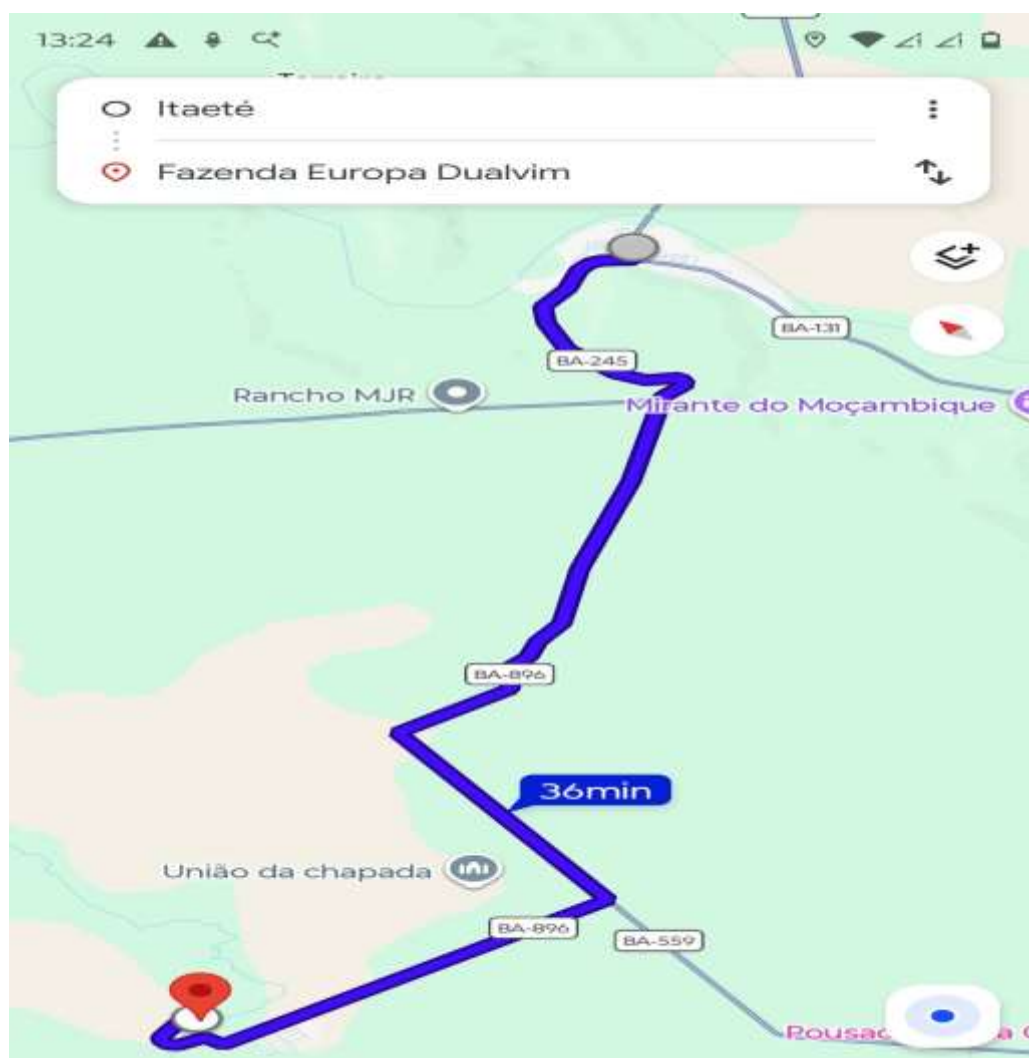


3. Caracterização:

O empreendimento está localizado na Zona Rural a uma distancia aproximadamente de 23 km da sede do município de Itaetê-Ba, tendo como principal acesso pela BA 245 saindo de Itaetê sentido Andaraí na altura da ladeira do Rodo, faz conversão na primeira entrada á esquerda, segue linha reta sentido ao Povoado de Colônia, atravessa o Rio de Una está localizada a Fazenda Europa. Ilustrações da localização

Ilustração das vias de acesso e Local da Fazenda Europa

Figura 01



Fonte: Google Maps.

Figura 02



Fonte: Google Eart Pro

A visita de campo foi realizada no dia 25 de junho de 2026 pelo Tecnólogo em Gestão Ambiental, Leonei Correia Ferreira, para conhecer um pouco as benfeitorias que estão implantadas na Fazenda objeto deste requerimento. Averiguamos o seguinte:

- Faz o uso e reuso dos esterço gerado na própria fazenda;
- O lixo residencial é destinado a um local própria da fazenda e enterrado, e as embalagens de adubo químico e agrotóxico no período de uso fica separado em um galpão próprio;
- Possui reserva legal, APP de Rio, Área de Produção, casas galpões, curral, toda estrutura mecanizada;
- Utiliza madeira lenhos morta, para o uso de reforma de cerca e curral.

4. Órgão Ambiental

Prefeitura Municipal de Itaetê	Zenildo Matos de Oliveira (Prefeito)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.	Cristovem Marcos França Vieira (Secretário)
Lei Municipal	676/2014
Responsável Técnico	Leonei Correia Ferreira
CREA-BA	3000157669

5. Parecer

Utilizador de Recursos Naturais	Sim
Classificação	4 módulos fiscais
Principal Atividade	Bovinocultura Corte em regime semi-confinamento
Potencial Poluidor	Baixo
Situação do Parecer	DEFERIDO

6. Justificativa

Tendo em vista o NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, Lei nº 12.651/2012 que regulamenta os Imóveis Rurais, a Fazenda Europa apresenta condições apropriadas para desenvolver atividades de Bovinocultura de corte, com boas instalações, área irrigada de milho para fazer silagem, 16 tarefa de gramas irrigada para fazer feno, respeitando as normas e leis ambientais vigente, reflorestando área degradada que possa melhorar a estrutura do solo, fauna e flora.

O sistema de produção de bovinos a pasto é considerado o mais representativo no país, com aproximadamente 158,6 milhões de hectares de pastagens (naturais e plantadas), o que corresponde a 45% do total de terras utilizadas na produção agropecuária (IBGE, 2018).

Os principais poluentes que serão emitidos na fazenda estarão no gás metano (CH₄), produzido através da ruminação dos bovinos. Segundo Berchielli et al. (2012), o rebanho bovino brasileiro é responsável por aproximadamente 3,3% do CH₄ produzido mundialmente pelas atividades humanas, ou seja, 11,3% do CH₄ entérico produzido no mundo. Entretanto, quando comparamos o desempenho dos dez maiores exportadores de carne bovina do mundo, entre 1988 e 2007, o Brasil apresentou as maiores taxas de crescimento nas estimativas anuais de emissão de CH₄ (2,12% ao ano); no entanto, a pecuária de corte brasileira também apresentou a maior taxa de crescimento da produção de carne bovina (4,01/ano), resultando no maior valor negativo (-1,82/ano) do aumento líquido da taxa de emissões de CH₄ por unidade de produto (kg de metano/kg de carne bovina) quando comparado a outros países. Portanto, esses dados sugerem que as emissões de CH₄ por unidade de produto diminuiram até 29,4% no Brasil durante esses 20 anos, enquanto no mesmo período aumentou em 1,9% na União Europeia (MILLEN ET AL., 2011). Gás carbônico (CO₂), na queima de combustível por meio do sistema de escapamento dos tratores para tratos culturais das pastagens. Ainda segundo dados do IPCC (2014), analisando as emissões não CO₂, a fermentação entérica de ruminantes é a principal emissora e responsável por cerca de 30 a 40% das emissões agropecuárias, seguida pela emissão dos dejetos depositados em pastagens, sendo esta responsável por 15% das emissões agropecuárias.

As atenuantes estão no sequestro de carbono exercido pela função da reserva legal que cumpre esse papel pelas condições de preservação que possui, trabalhando dentro das leis estabelecidas em conformidade com os recursos naturais existente, respeitando o meio ambiente de forma que não trará danos futuros para a sociedade, não se observou impactos ambientais de magnitude capaz de comprometer a dinâmica do ecossistema, as áreas formadora de pastagens, a qual se submeteu à licença ambiental; são glebas que compõem as áreas de produção do empreendimento, estas já

antrópica, devidamente separadas de área de reserva legal que se encontra demarcada pelo CAR (Cadastro Ambiental Rural), com parâmetro do novo código Florestal Brasileiro.

A manutenção será feita com trator todo vegetação vai ser englobada na terra para sua devida decomposição servindo de cobertura morta para o solo. Evitando assim o uso do fogo.

A Renovação de Licença Unificada (RLU) será indispensável para continuidade dos trabalhos na área de produção. Qualquer ação danosa ao meio ambiente descontextualizando com este parecer ocasionado pelo empreendimento seguirá as sanções da lei ambiental 676/2014 no âmbito municipal e Decreto Municipal 017/2023 que trata da conservação do meio ambiente e da biodiversidade, fauna e flora, lei de crimes ambientais 9.605/98, novo código florestal 12.651/2012, conselho municipal, estadual e federal e todas as demais leis ambientais vigente na unidade federativa do Brasil.

7. Referencias

BERCHIELLI, T.T.; MESSANA, J.D.; CANESIN, R.C. Produção de metano entérico em pastagens tropicais. *Revista Brasileira de Saúde Produção Animal*, v.13, n.4, p.954-968, 2012.

BONFIM, V.R.; RIBEIRO, G.A.; SILVA, E.; BRAGA, G.M. Diagnóstico do uso do fogo no entorno do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro (PESB). *Revista Árvore*, Viçosa-MG, v.27, n.1, p.87-94, 2003.

DOURADO-NETO, D.; FANCEW, A L; MÜLLER, M. S. Manejo da irrigação , de pastagens. In: PEIXOTO, A M. et al. (eds.). Inovações tecnológicas no manejo de pastagens. SIMPÓSIO SOBRE MANEJO DA PASTAGEM, 19, .". Piracicaba, 2002. Anais ... Piracicaba: FEALQ, 2002 p. 189-216.

GARCIA, R.; COUTO, L. Sistemas silvipastoris: tecnologia emergente de sustentabilidade. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE PRODUÇÃO ANIMAL EM PASTEJO, 1., 1997, Viçosa, MG. Anais... Viçosa, MG: UFV, 1997. p. 447-471

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo agropecuário – dados preliminares. Rio de Janeiro, p.1-108, 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3093/agro_2017_resultados_pre_liminares.pdf.

IPCC, 2014: Climate Change 2014: Mitigation of Climate Change. Contribution of Working Group III to the Fifth. Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change [Edenhofer, O., R. Pichs-Madruga, Y. Sokona, E. Farahani, S. Kadner, K. Seyboth, A. Adler, I. Baum, S. Brunner, P. Eickemeier, B. Kriemann, J. Savolainen, S. Schlömer, C. von Stechow, T. Zwickel and J.C. Minx (eds.)]. Cambridge University Press, Cambridge, United Kingdom and New York, NY, USA.

MILLEN, D.D. et al. Current outlook and future perspectives of beef production in Brazil. *Animal Frontiers*, v.1, n.2, p.46-52, 2011.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.

LICENÇA AMBIENTAL N° 003/2026

Razão Social: ESPOLIO DE LUIZ ALVIM BOAVENTURA	CPF: 005.517.404-34	Processo RLU n° 010/2026
Endereço: Fazenda Europa, Zona Rural no Povoado de Colônia, Município - Itaetê-Ba.		
Data de Emissão: 21/07/2026	Data de Validade: 21/07/2028	

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA-**SEMATUC**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Gestão Ambiental Compartilhada - GAC, pela Lei Municipal n° 676/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 017/2023, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual n° 12.377/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual n° 15.682/2014 e Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, com base nos pareceres técnicos favoráveis, na aprovação do CONDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), e tendo em vista o que consta no processo Administrativo n° 010/2026, e pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - (RLU)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **Luiz Alvim Boaventura**, requerente da atual licença para a propriedade denominada **Fazenda Europa**, localizada próximo ao Povoado de Colônia, zona rural, município de Itaetê, estado da Bahia, tendo em vista o processo administrativo n°

010/2026, para cria, cria, engorda de bovino de corte em regime de semi-confinamento, tendo como coordenadas geográficas **Latitude: S13°13'03'17.78"** **Longitude: W41°06'51.08"** e demais documentos apresentados, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I.** Respeitar as normas e legislação pertinentes, bem como adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- II.** Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente.
- III.** Construir e manter aceiros ao redor das árvores de preservação permanentes e de reserva legal, visando prevenir o alastramento de incêndios florestais;
- IV.** Respeitar as áreas de preservação permanente e reserva legal, conforme o decreto estadual nº 15.682/2014, a lei Federal nº 4.771/65 e a resolução CONAMA nº 303/02;
- V.** Manter as áreas de reserva legal cercadas, isolando-as áreas de pasto e impedindo a entrada dos animais de criação;
- VI.** Aproveitar o material lenhoso para serem utilizadas nas empresas, como panificadoras, cerâmicas, olarias e outros;
- VII.** Fazer o uso e reuso dos esterco gerados pelos os animais para adubação das áreas irrigada;
- VIII.** Evitar o armazenamento e comercialização das espécies, aroeira, baraúna, angico e outras provenientes do desmatamento;
- IX.** São vedadas a caça, a pesca, a apreensão, e o cativeiro de animais silvestre na propriedade, estando os infratores sujeitos às sanções e penalidades previstas na lei Federal nº 5.197 de 03 de janeiro de 1967;
- X.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

XI. A SEMATUC fiscalizará a execução dos trabalhos bimestralmente.

Art.2º. A emissão da presente **Renovação de Licença Unificada-LU** encontra-se fundamentada em parecer técnico de nº 010/2026 de 29/04/2026, elaborado por Leonei Correia Ferreira, Tecnólogo em Gestão Ambiental no CREA-BA N° de registro 3000157669, com base no Requerimento Ambiental apresentado pelo requerente, informações básicas para enquadramentos constantes, da análise prévia do Processo e apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), instituído pelo Decreto 14/2025, reunião realizada dia 10/05/2024 para esta finalidade seguida de aprovação favorável do pleito.

Art. 3º. - Esta **Renovação de Licença Unificada-RLU**, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Itaetê - SEMATUC, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta **Renovação de Licença Unificada - RLU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes impostos neste ato, deverá ser mantida disponível à fiscalização da **SEMATUC**, (Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura), do **INEMA**, (Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente - **SISMUMA**, (Sistema Municipal de Meio Ambiente), e do **SISEMA**, (Sistema Nacional de Meio Ambiente) e demais esfera governamental.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Itaetê-Ba em 21 de julho de 2026.

Zenildo matos de oliveira
Prefeito municipal

Cristovem Marcos Franca Vieira
Secretário M. de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo.
Decreto 135/2022